



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**C.N.P.J. 46.717.104/001-12**  
**Praça João Pessoa, n° 409 – Centro – CEP 14930-000**

**LEI N.º 922, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

“Autoriza o Município de Boa Esperança do Sul a celebrar convênios com a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, objetivando a gestão de Atas de Registro de Preços”.

**FÁBIO LUÍS DE SOUZA**, *PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO SUL*, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 73, XIII, de sua Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo do Município de Boa Esperança do Sul autorizado a celebrar com a **Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE**, convênios tendo por objeto a gestão, em favor do Município, de Atas de Registro de Preços, nos termos do Decreto Estadual n° 47.945, de 16 de julho de 2003, alterado pelo Decreto Estadual n° 62.517/2017, de 16 de março de 2017.

**Art. 2º** Os convênios poderão ser aditados, sempre que presente e justificado o interesse público.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Sul, SP, 15 de Dezembro de 2017.

FÁBIO LUÍS DE SOUZA

Prefeito Municipal